

# **Regulamento Eleitoral dos Representantes dos Estudantes das Comissões Pedagógicas**

## **Preâmbulo**

Serve este documento de Regulamento Eleitoral das Eleições dos Representantes dos Estudantes nas Comissões Pedagógicas, para o mandato de 2019, conforme definido pela legislação em vigor e o Regulamento das Comissões Pedagógicas.

## **Artigo 1º**

### **Eleições dos Representantes dos(as) Estudantes das Comissões Pedagógicas**

1. As eleições para os representantes dos estudantes de cada Comissão Pedagógica são anuais, por sufrágio universal, direto e secreto, dos estudantes de cada curso da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
2. As eleições serão realizadas através de voto eletrónico, sendo responsabilidade da AEFCT garantir a existência de uma plataforma que cumpra com os trâmites legais de uma eleição.

## **Artigo 2º**

### **Comissão Eleitoral**

1. A Comissão Eleitoral de cada curso é constituída por três membros da direção da AEFCT, nomeados pela mesma, e por um representante de cada uma das listas candidatas desse curso.
2. Compete à Comissão Eleitoral:
  - a) Verificar a capacidade eleitoral dos membros das listas candidatas;
  - b) Fiscalizar o período da campanha eleitoral, assegurando a igualdade de tratamento às várias candidaturas;
  - c) Verificar a legalidade do processo eleitoral e a sua conformidade com os regulamentos e estatutos.

## **Artigo 3º**

### **Calendário Eleitoral**

O calendário do processo eleitoral dos estudantes na Comissão Pedagógica terá início no dia 15 de Outubro e deverá respeitar os seguintes pontos:

- a) Período de entrega das listas candidatas de dia 15 a 17 de Outubro;
- b) Período de campanha de dia 18 a 19 de Outubro;
- c) Período de reflexão no dia 20 de Outubro ;
- d) Ato eleitoral de dia 21 a 22 de Outubro.

## **Artigo 4º**

### **Candidaturas**

1. Podem candidatar-se a representantes dos estudantes nas Comissões Pedagógicas de cada curso todos os estudantes da FCT-UNL matriculados nesse mesmo curso aquando da entrega da lista.

2. As candidaturas para representantes dos estudantes nas Comissões Pedagógicas devem ser efetuadas pelos próprios candidatos, organizados em listas com:
  - a) 2 efetivos e 2 suplentes para as Licenciaturas;
  - b) 3 ou 4 efetivos e 3 ou 4 suplentes para os Mestrados Integrados, segundo o critério do respetivo Coordenador de curso, salvaguardando sempre a paridade entre o número de estudantes e docentes;
  - c) 1 ou 2 efetivos e 1 ou 2 suplentes para os Mestrados, segundo o critério do respetivo Coordenador de curso, salvaguardando sempre a paridade entre o número de estudantes e docentes.
3. Cada lista que se candidata tem de entregar, segundo as datas dispostas no Artigo 3º deste Regulamento:
  - a) Constituição da lista;
  - b) Declaração de aceitação individual, identificando o candidato com os seguintes elementos: nome completo, número de aluno, número de documento de identificação, cargo a que se candidata e contacto;
  - c) Documento comprovativo de inscrição na FCT no ano letivo 2019/2020.
4. A entrega das listas é feita na sede da Associação dos Estudantes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da NOVA, ou através do e-mail institucional de estudante da FCT-UNL para o endereço [eleicoescomissoespedagogicas@ae.fct.unl.pt](mailto:eleicoescomissoespedagogicas@ae.fct.unl.pt).

#### Artigo 5º

### **Cadernos Eleitorais**

1. Nos cadernos eleitorais deverão constar todos os alunos que se encontrem regularmente inscritos na Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, válidos para a respetiva eleição.
2. Poderão ser apresentadas à Comissão Eleitoral no prazo de 3 dias após a publicação dos mesmos, reclamações fundamentadas, relativamente a irregularidades nos cadernos eleitorais, devendo a Comissão Eleitoral julgar a questão no prazo de quarenta e oito horas.

#### Artigo 6º

### **Votação**

1. O voto por via eletrónica é exercido através de uma plataforma online à qual se acede através de um link partilhado via e-mail, pessoal e intransmissível para cada estudante.
2. O voto pode ser exercido em qualquer momento durante o período de votação.

#### Artigo 7º

### **Apuramento dos Votos**

1. Encerrada a sessão eleitoral, a Comissão Eleitoral apurará os resultados, proclamará vencedora a lista com maioria simples e fará afixar a ata da reunião de apuramento eleitoral.

#### Artigo 8º

### **Impugnações**

1. A impugnação das eleições pode ser requerida por qualquer das listas candidatas.
2. O requerimento deve ser apresentado, por escrito, à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de quarenta e oito horas após o encerramento das urnas, tendo esta vinte e quatro horas para avaliar a sua procedência.

3. No caso de o pedido de impugnação ser considerado procedente pela Comissão Eleitoral, deverá esta tomar as disposições necessárias à repetição do processo eleitoral.

Artigo 9º

### **Tomada de Posse**

1. Os membros eleitos serão considerados empossados logo após a afixação dos resultados finais do ato eleitoral.
2. Em caso de pedido de impugnação, a tomada de posse terá que decorrer no prazo máximo de vinte e quatro horas após a deliberação da Comissão Eleitoral.

Artigo 10º

### **Casos Omissos**

Todas as situações omissas ou ambíguas neste Regulamento Eleitoral remetem para a legislação em vigor e Regulamento das Comissões Pedagógicas da FCT-NOVA ou, por omissão destes, para a Comissão Eleitoral.

Artigo 11º

### **Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entrará em vigor após a sua aprovação em Assembleia Geral de Alunos.

O Presidente da Direção da AEFCT

  
\_\_\_\_\_  
Pedro Horta

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral

  
\_\_\_\_\_  
Patrícia Almeida